



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

INDICAÇÃO Nº114/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Colegas Edis,

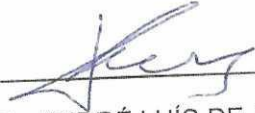
Certos de que a Indicação é a proposição através da qual o vereador pode oferecer sua contribuição ao Poder Executivo no sentido de motivar determinado ato ou efetuar-lo de determinada maneira em conformidade com o artigo 104 do regimento interno dessa Casa de Leis, venho na qualidade de Edil, indicar o seguinte:

- LIMPEZA DO CÓRREGO EXISTENTE NA ALTURA DA RUA OZÓRIO ESPÍNDOLA.

JUSTIFICATIVA:

A limpeza de córregos é justificada pela necessidade de prevenir alagamentos, proteger a saúde pública e melhorar a qualidade ambiental, além de evitar a proliferação de vetores de doenças e melhorar a estética da região.

Miraí, 24 de junho de 2025.


Dr. ANDRÉ LUÍS DE ALMEIDA TRIANI

Vereador